



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 24/93

SÚMULA: CONCEDE SUBVENÇÕES A ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES QUE PARTICIPAREM DOS PROGRAMAS INSTITUIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a organizações de agricultores que participarem dos Programas instituídos pela Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será de até 10% (dez por cento) do valor total do auxílio do Governo do Estado aos agricultores organizados do Município de Céu Azul.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta da dotação 0910-3.2.3.1 - constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 2 de agosto de 1993.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 4-8-93  
PÁGINA: 14